Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

PÁGINA: 17/39

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

04.02 - Diretoria de Planejamento

ANO: XI Nº 2004

LEI Nº 864/2020, de 24 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

| 04.122.0004.1.016 - Projeto Plano Mobilidade Urbana 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000R\$ | 50.000,00 |
|---|----------------------------|
| 04.03 – Diretoria de Administração04.128.0005.2.022 - Manutenção de Benefícios Assistenciais3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - FR 000 | 10.000,00 |
| 06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional 12.361.0007.2.029 - Manutenção Ensino Fundamental 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - FR 104 | 25.000,00 |
| 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Bloco de Atenção Básica 10.301.0010.2.059 - Manutenção da Divisão de Saúde | |
| 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - FR 000R\$ | 5.000,00 |
| TOTALR\$ | 90.000,00 |
| Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos proveniente da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 segue: | |
| | |
| 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.02 – Diretoria de Planejamento 04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos | |
| 04.02 – Diretoria de Planejamento | 50.000,00 |
| 04.02 – Diretoria de Planejamento 04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos | |
| 04.02 – Diretoria de Planejamento 04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 211 | 5 10.000,00 |
| 04.02 – Diretoria de Planejamento 04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 211 | 5 10.000,00 |
| 04.02 - Diretoria de Planejamento 04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 211 | 5 10.000,00 5 25.000,00 |

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020 ANO: XI Nº 2004 PÁGINA: 18/39

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 862/2020 ao qual se refere a 29ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 24 de abril de 2020.

Ricardo Endrigo **Prefeito**